



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 001 / COVIP / 2024

1. SOLICITANTE

COVIP – COORDENADORIA OPERACIONAL DE VIA PERMANENTE. CBTU/STU-REC.

2. OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços de manutenção de infraestrutura de Drenagem da Via Permanente da CBTU/STU-REC através da execução de serviços de Aplicação de herbicida, Limpeza manual de canaletas, valetas, bueiros e caixas de visita ao longo da via, Remoção com transporte manual de materiais provenientes da limpeza de canaletas, valetas, bueiros e caixas de visita ao longo da via, Remoção com transporte manual de lixo ao longo da via, Carga manual de entulho (lixo) e terra em caminhão basculante, Transporte de entulho (lixo), terra e capim em caminhão basculante com DMT 15 Km, Locação de WC químico e Veículo para transporte de equipes e ferramentas. conforme estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos. Os serviços objeto deste Termo de Referência são de natureza comum, não se configurando como dedicação exclusiva de mão de obra ou como serviço de engenharia.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se mediante a imperiosa necessidade de se manter o funcionamento do sistema de drenagem de águas pluviais da Via Permanente da CBTU Recife. A drenagem das águas pluviais da Via Permanente se faz necessária para que se mantenha as condições seguras de tráfego de veículos ferroviários. O comprometimento do funcionamento do sistema de drenagem pode ocasionar diversas falhas como alagamentos, contaminação de lastro ferroviário, abatimento de lastro ferroviário, deslizamentos de taludes e erosão de taludes. Tais falhas podem significar o comprometimento da segurança de tráfego vindo a ocasionar interrupções e suspensões na prestação de serviço a população da região metropolitana do Recife.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

Desta forma a contratação da prestação de serviços de manutenção da infraestrutura de drenagem da via permanente é essencial para que se realize constantemente a limpeza de todo o sistema de drenagem de águas pluviais da via, composto por canaletas, valetas, bueiros e caixas de inspeções que são corriqueiramente comprometidos em função de vegetação crescente e presença de lixo jogado dentro do sistema pela população que reside as margens da ferrovia.

A realização dos serviços objeto desta contratação tem caráter contínuo, uma vez que sua interrupção coloca em risco a segurança do tráfego dos trens e demais veículos ferroviários. A referida contratação

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados contemplam os itens listados abaixo e seu detalhamento encontra-se na Planilha de Serviços em anexo a este termo de referência.

- Aplicação de herbicida;
- Limpeza manual de canaletas, valetas, bueiros e caixas de visita ao longo da via
- Remoção com transporte manual de materiais provenientes da limpeza de canaletas, valetas;
- Remoção com transporte manual de lixo ao longo da via;
- Carga manual de entulho (lixo) e terra em caminhão basculante;
- Transporte de entulho (lixo), terra e capim em caminhão basculante com DMT 15 Km;
- Locação de WC químico;
- Veículo para transporte de equipes e ferramentas.

Os serviços e materiais estão detalhados no anexo 1 – Planilha de serviços (Especificações Técnicas).

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto se dará sob regime de empreitada por preço unitário.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

- 5.2.** Os serviços de manutenção de infraestrutura de drenagem serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, ao longo da faixa de domínio da Via Permanente ferroviária e constarão basicamente da limpeza e manutenção dos dispositivos de drenagem em perfeitas condições de uso, mantendo-se as características técnicas atuais, salvo, quando autorizado por escrito pela COVIP – COORDENADORIA OPERACIONAL DE VIA PERMANENTE.
- 5.3.** Os serviços serão realizados no horário das 07:00 hrs às 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira.
- 5.4.** As equipes destinadas a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência só poderão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades mediante presença e autorização de empregado da CBTU designado pela fiscalização da CONTRATANTE, o qual deverá solicitar autorização para início da atividade junto ao Centro de Controle Operacional da CBTU (CCO/CBTU).
- 5.5.** Todos os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas detalhadas de cada serviços constantes em anexo a este Termo de Referência.
- 5.6.** Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção Individual constantes em anexo a este Termo de Referência. A CONTRATADA deve ainda fornecer quaisquer equipamentos de proteção que a Segurança do Trabalho da CONTRATANTE julgue necessário, sob pena de paralisação das atividades até a regularização da situação.
- 5.7.** Os materiais, ferramentas, equipamentos de proteção e uniformes deverão ser imediatamente repostos quando esgotado a vida útil ou ocorrer perda das condições de uso, independente da notificação da CONTRATANTE.
- 5.8.** As condições de Prazo de execução e faturamento dos serviços deverão seguir respectivamente o descrito nos itens 11 e 13 deste Termo de Referência.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano de ação: R1GPSV01



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.** Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade, seguindo as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2.** Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE por qualquer omissão de seus prepostos e/ou empregados, quando da realização dos serviços contratados.
- 7.3.** Manter seus empregados devidamente uniformizados, com vestuário apropriado para os serviços a executar, zelando pela sua boa apresentação, sendo vetada a presença nos locais de serviços de empregado trajando roupas distintas do uniforme, ou calçados e EPI considerados inadequados pela CONTRATANTE. Fornecer aos seus empregados crachás de identificação para uso sobre o uniforme de forma bem visível.
- 7.4.** Comunicar por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dano ou anormalidade que causar ou constatar no patrimônio da CONTRATANTE, quando da execução dos serviços.
- 7.5.** Providenciar a substituição imediata de qualquer empregado cuja presença seja considerada indesejada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.6.** Responsabilizar-se pelo transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados, arcando com as despesas decorrentes.
- 7.7.** Refazer se por culpa direta ou indireta da CONTRATADA ou de seus prepostos, os serviços considerados mal executados pela fiscalização da CONTRATANTE, sem ônus a CBTU/STU-REC.
- 7.8.** Atender às observações e reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, concernente à execução dos serviços.
- 7.9.** Observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE, principalmente as referentes à segurança de tráfego, do trabalho e prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas, limpeza, conservação e higiene de suas dependências e instalações.
- 7.10.** Responder e assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer perdas e danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros por seus empregados e/ou prepostos mesmo involuntariamente, quando em serviço, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outros eventos de natureza profissionais.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

- 7.11.** Observar e informar a todos os seus empregados designados para prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE, das normas e procedimentos da mesma, observando seu cumprimento, principalmente no que se refere à segurança do trabalho, prevenção contra incêndio e disciplina de seus empregados.
- 7.12.** Responsabilizar-se pelos instrumentos, ferramentas e equipamentos de sua propriedade, ou de seus empregados, guardados no recinto da CONTRATANTE.
- 7.13.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou faltas causadas pelos seus empregados, aos bens da CONTRATANTE, e/ou terceiros, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com indenizações e honorários advocatícios, custos judiciais, mesmos decorrentes de ações a que a CONTRATANTE ficar sujeita por eventuais prejuízos, até decisão final.
- 7.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes vitimando seus empregados quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 7.15.** Responsabilizar-se pelo ônus e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, bem como cumprimento da legislação que rege suas atividades, não existindo, portanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, entre seus empregados e a CONTRATANTE.
- 7.16.** Fornecer todos os EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao desempenho das funções objeto do Contrato, submetendo-se a todas as determinações da Área de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.
- 7.17.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis Federais, Estaduais e Municipais e inclusive os regulamentos, normas, instruções e diretrizes que lhe forem aplicáveis e necessários ao seu funcionamento como empresa, além da obtenção de todas as licenças e autorizações relacionadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços contratados e ao exercício das atividades na jurisdição em que serão executadas.
- 7.18.** Facilitar fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, não se eximindo de responsabilidades por quaisquer defeitos ocorridos nas intervenções.
- 7.19.** Fornecer, se solicitado pela fiscalização, Laudo Técnico/Relatórios antes e depois de executar os serviços.
- 7.20.** Iniciar os serviços apenas após assinatura da OEX (Ordem de Execução).



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

- 7.21. Realizar o descarte adequado de todos os resíduos produzidos pela atividade desenvolvida, em acordo com as regras de coleta seletiva estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 7.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas leis, regulamentos e normas, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sobre as condições e requisitos mínimos de Segurança e Saúde do Trabalho dos seus empregados e/ou representantes que vão prestar serviços nas dependências da CBTU ou atreladas a este vínculo contratual, providenciando, entre outros, atestados ocupacionais; treinamentos e capacitações em NR 10, NR 35, NR 5, se assim for necessário; Ordens de serviços; Analise preliminar de riscos das atividades; PGR; PCMSO e etc.
- 7.23. Adotar ações de prevenção dos impactos ambientais associados às atividades desenvolvidas nas instalações da CONTRATANTE.
- 7.24. Fornecer à CONTRATANTE uma cópia de todas as Fichas de Informações de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) utilizados nas atividades desenvolvidas.
- 7.25. Apresentar planilha de medição mensal (ANEXO 9) discriminando todos os serviços realizados e suas respectivas quantidades, informando também a localidade (município) onde os serviços foram realizados. Os serviços serão medidos pela unidade e preço unitários constantes na planilha de serviços.
- 7.26. Providenciar transporte dos seus funcionários das respectivas residências até a base de apoio da Coordenadoria Operacional de Via Permanente, no Centro de Manutenção de Cavaleiro da CBTU, e vice-versa.
- 7.27. Manter permanente e perfeitamente em ordem, limpeza e segurança os locais colocados à disposição para vestiário e guarda de material e equipamentos.
- 7.28. Submeter à aprovação da CONTRATANTE o(s) nome(s) de 03 (três) empregado(s) para encarregado dos serviços e determinar que o encarregado escolhido tenha obrigação de reportar-se semanalmente aos órgãos responsáveis pela coordenação/fiscalização dos serviços da CONTRATANTE, sendo capaz de tomar decisões com os compromissos descritos neste contrato.
- 7.29. Abrir matrícula junto ao INSS para os serviços do referido contrato.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

- 7.30.** Apresentar as CTPSs dos profissionais envolvidos no trabalho sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, a fim de comprovar o registro de suas funções profissionais.
- 7.31.** Fornecer crachá e fardamento aos seus empregados sempre que se fizer necessário devendo mantê-los sempre identificados e bem uniformizados.
- 7.32.** É vedada a presença, nos locais de trabalho, de empregados trajando roupa distinta do uniforme, calçando chinelo ou qualquer calçado considerado inadequado pela CONTRATANTE.
- 7.33.** Os equipamentos para a execução das atividades deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como devem ser recolhidos os resíduos e equipamentos da atividade em veículo da CONTRATADA, tais como: capacetes, cintos, coletes, cordas, serra, motosserra e tudo que for necessário para o bom desempenho das atividades.
- 7.34.** Cabe à CONTRATADA atender todos os requisitos de segurança do trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis às atividades objeto deste Contrato, além de fornecer à CBTU, antes do início das atividades, e conforme legislação, as seguintes documentações:
- a) Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores;
 - b) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, válido (NR-7);
 - c) PGR (NR-9);
 - d) PCMSO (NR-7);
 - e) CIPA (NR-5);
 - f) Registro do SESMT (NR-4);
 - g) Fichas de recibo de EPIs com respectivo CA e treinamento de uso correto (NR-6);
 - h) Fichas de Informação Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) – (NR-26);



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

- i) Comprovantes de treinamentos para atividades específicas (Riscos e Medidas de Controle nas atividades desempenhadas, Rotulagem Preventiva e informações de segurança de produtos químicos, curso de trabalho em altura – NR-35, Ambiente confinado – NR-33, motosserra e outros aplicáveis);
- j) Laudos de Insalubridade e Periculosidade nos serviços contratados assinados por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- k) Demais documentos exigidos pela Coordenadoria de Segurança do Trabalho da CBTU.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Exercer a fiscalização prevista neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.2.** Pagar à CONTRATADA as importâncias devidas pelos serviços prestados e materiais/equipamentos fornecidos, em consonância com as cláusulas do contrato.
- 8.3.** Comunicar à CONTRATADA, as instruções ou programações a serem adotadas em relação aos serviços contratados, assim como orientá-la sobre as normas e procedimentos internos da CBTU-STU/REC;
- 8.4.** Facilitar o acesso da CONTRATADA às suas dependências para realização dos serviços, fornecendo as informações solicitadas quando estas forem inerentes à prestação dos serviços;
- 8.5.** Designar, por escrito, um ou mais profissionais de seu quadro de empregados, para servirem de elemento de ligação e fiscalização com a CONTRATADA no acompanhamento de todos os assuntos inerentes ao objetivo deste instrumento;
- 8.6.** Liberar o pagamento, conforme as medições atestadas pelo Gestor e Fiscal do contrato, num prazo de 30 (trinta) dias após a entrada da Fatura no protocolo da CBTU-STU/REC.
- 8.7.** Iniciar os serviços após assinaturas da OEX (Ordem de Execução).
- 8.8.** A CBTU/STU/REC, recusará a utilização de materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes quando for considerado impróprio para uso e/ou execução dos serviços.
- 8.9.** Solicitar a CONTRATADA imediato afastamento de qualquer pessoa alocada nos serviços, cujo comportamento tenha sido julgado inconveniente para com as



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

normas da CBTU/STU/REC, bem como julgado inadequado ou incompetente para a prestação dos serviços a que se propuseram.

- 8.10. Dar amplo conhecimento as recomendações da CONTRATADA relativa as providências a serem tomadas antes da execução dos serviços contratados.

9. ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1. A LICITANTE deverá apresentar atestados de execução de serviços assinados por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (gerente, chefe de departamento, divisão) emitido em nome da empresa proponente, por empresa pública ou privada ou sociedade de economia mista, conforme preconizado no Art. 142 do RILC/CBTU.

- 9.2. Nos atestados devem constar:

- a) Nome da empresa contratante em papel timbrado;
- b) Descrição detalhada das quantidades e serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Período de execução do contrato;

A empresa deve comprovar a execução de serviços em quantidades (mínimo de 30%) e prazos compatíveis com o objeto da Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância, quais sejam:

– Aplicação de Herbicida = **828.000,00 M2**

– Limpeza manual de canaletas, valetas, bueiros e caixas de visita ao longo da via = **1.863,00 M3**

– Transporte de entulho (lixo), terra e capim em caminhão basculante com DMT 15 Km = **2.691,00 M3** (Será necessária apresentação de certificado de descarte em local adequado, para tratamento de entulho (lixo), terra, capim transportados em volume igual ou superior ao volume supracitado).

- 9.3. A comprovação poderá ser feita mediante somatório de atestados.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

10. VISITA TÉCNICA

- 10.1.** Com o objetivo de possibilitar um perfeito conhecimento dos serviços, é recomendável que as proponentes da presente licitação realizem visita técnica no Centro de Manutenção de Cavaleiro (CMC), localizado na Rua São José, nº 860, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes, PE, para conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos possam oferecer, bem como outros esclarecimentos que julgarem necessários.
- 10.2.** A visita técnica poderá ser agendada com antecedência de até 02 dias úteis antes da realização da licitação e será acompanhada pelos representantes da Coordenação Operacional de Via Permanente devendo ser agendada no horário de 08:00 às 17:00 h. Através dos telefones: (81) 3972.8911/3972.8914, no horário de 08:00 às 17:00hs.
- 10.3.** Após a visita será emitido um Atestado de Visita Técnica (conforme modelo anexo).
- 10.4.** A proponente que não comparecer à Visita Técnica, deverá obrigatoriamente apresentar a CBTU/STU-REC declaração de declínio de visita técnica conforme Anexo 4 deste Termo de referência, reconhecendo tacitamente as complexidades e particularidades na execução deste serviço. A declaração deverá ser assinada por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupante de cargo com poderes de administração (gerente, chefe de departamento ou divisão).

11. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 11.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da expedição pela CONTRATANTE da Ordem de Execução (OEX);
- 11.2.** O início da prestação dos serviços será marcado pela apresentação, pela CONTRATADA, da garantia de execução e pela emissão da 1º Ordem de Execução pela CBTU/STU-REC e seu aceite pela contratada. A vigência ficará adstrita ao ano fiscal e orçamentário para o qual foi emitido, podendo ser prorrogado por mais 30 meses.
- 11.3.** O prazo previsto no item 11.1, só poderá ser suspenso, por acordo entre as partes, desde que ocorra motivo imperioso e extraordinário, devidamente justificado e



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

comprovado, fato que ensejará a suspensão da execução do contrato enquanto perdurarem os motivos relevantes.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de **menor preço global** desde que atendidas às exigências do Edital. A proposta apresentada pela LICITANTE deverá conter no mínimo:

- Detalhamento do objeto;
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- Das quantidades;
- Planilha orçamentária sintética;
- Composição do custo unitário dos serviços (com indicação do índice de produção);
- Composição dos Encargos Sociais;
- Composição dos custos de mão de obra;
- Composição do BDI;
- Dados bancários da contratada, número da contracorrente, agência e nome do Banco da mesma;
- Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- Efetivo a ser disponibilizado para execução dos serviços.

13. FATURAMENTO

- 13.1.** As faturas para pagamento serão emitidas após atesto das medições dos serviços pelo Gestor e Fiscal do contrato;
- 13.2.** O pagamento será efetuado por meio de faturas mensais de acordo com a conferência dos serviços prestados, no mês imediatamente anterior, com anuência da CONTRATADA.
- 13.3.** O documento de cobrança relativo aos serviços executados deverá ser entregue no Protocolo da CBTU/STU-REC, situado na Rua José Natário, 478-Areias, Recife/PE, entre o 1º e 5º dia útil após a prestação de serviços, desde que haja



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

certificação pela gestão/fiscalização do contrato. A CBTU/STU-REC terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados a partir da data do recebimento do documento de cobrança no Protocolo da CBTU/STU-REC;

- 13.4. As Notas Fiscais/faturas deverão vir acompanhadas da documentação indispensável à aferição de sua exatidão, bem como da GPS (dos empregados do contrato), GFIP, SEFIP (relação dos trabalhadores envolvidos no contrato) e folha de pagamento dos empregados referente ao mês imediatamente anterior ao mês da realização dos serviços, devidamente pagos. Deve acompanhar o faturamento a CND, CRF e a Certidão da Receita Federal atualizada.
- 13.5. Só serão aceitos a apresentação de comprovação de pagamentos de guias de recolhimento de INSS e FGTS, referente a relação de trabalhadores deste contrato.
- 13.6. Nos preços dos serviços propostos já deverão estar incluídos todos os Tributos, encargos, fretes, inclusive pagamento de insalubridade e/ou periculosidade, além de ônus da legislação trabalhista e taxas de bonificação e despesas indiretas;
- 13.7. No caso da CONTRATADA deixar de apresentar alguma das guias exigidas ou haver qualquer incorreção na fatura, o prazo de contagem de tempo para o pagamento será suspenso, passando a contar um novo prazo quando da regularização da pendência.
- 13.8. As atividades mensais serão realizadas mediante as programações preestabelecidas pela fiscalização, as quais em regra serão 1/12 da quantidade total contratada da planilha de custos, que resultará no equilíbrio físico/financeiro das medições até término do contrato.
- 13.9. Quando do envio dos documentos comprobatórios em anexo as notas que constituem o processo de pagamento, deverão constar todos os comprovantes trabalhistas, como folha de ponto detalhada, comprovante de pagamento de Vale-alimentação, comprovante de pagamento de Vale-transporte e o restante que reza a legislação vigente.
- 13.10. A data de disponibilização ao trabalhador de Vale-alimentação e Vale-transporte não poderá exceder o dia 03 de cada mês.
- 13.11. Os comprovantes de pagamento dos Vale-alimentação e Vale-transporte devem ser enviados com o processo de pagamento mensal. Os referidos pagamentos devem



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

ser realizados até o último dia do mês anterior ao mês de disponibilização dos benefícios aos empregados, de modo a permitir o atendimento ao item 23.11 deste Termo de Referência.

14. CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter a mais estrita confidencialidade em relação ao conteúdo dos procedimentos e normas da CONTRATANTE, ou de qualquer informação que vier a receber, ou que tomar conhecimento em virtude da presente contratação.

15. EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

- 15.1.** As partes não são responsáveis pelo inadimplemento que resultar de casos fortuitos ou de força maior.
- 15.2.** A parte cuja prestação for impedida ou retardada por qualquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência, expondo as razões pelas quais está compelida a retardar a execução do pactuado.
- 15.3.** Cessado o impedimento, retoma-se a execução do contrato, prorrogado o respectivo prazo de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à CONTRATANTE, se essa paralisação tiver sido superior a 10 (dez) dias, a faculdade de rescindi-lo nos termos deste instrumento.

16. INDICAÇÃO DE GESTORES

Cada uma das partes contratantes nomeará um gestor e um fiscal no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, tratando das pendências e levando-as às autoridades competentes, para dirimi-las caso se faça necessário.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

O não cumprimento das obrigações contratuais incidirá as sanções administrativas previstas no contrato e no Regulamento Interno de Licitação, Contratação Direta, Contratos e Convênios (RILC) da CBTU.

18. DA POSSIBILIDADE DE FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO, SUBCONTRATAÇÃO E SOCIEDADE COOPERATIVA

- 18.1.** É permitida a formação de consórcios desde que as exigências de habilitação, em especial as de qualificação técnica, sejam atendidas por todas as partes envolvidas.
- 18.2.** A CONTRATADA, desde que autorizada prévia, formal e expressamente pela CBTU, poderá subcontratar partes do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 18.3.** A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as mesmas exigências de habilitação, em especial as de qualificação técnica, exigidas da CONTRATADA no certame licitatório.
- 18.4.** Permitida a participação de sociedade cooperativa, desde que as exigências de habilitação, em especial as de qualificação técnica sejam atendidas

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.2.** As equipes destinadas aos serviços deste termo só poderão iniciar suas atividades com presença da fiscalização da CBTU.
- 19.3.** Para execução dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados os materiais, ferramenta, equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes.
- 19.4.** Os materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes deverão ser imediatamente repostos quando esgotado a vida útil ou ocorrer a perda das condições de uso, independente da notificação da CONTRATANTE.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

- 19.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar a execução do objeto deste contrato, bem como, de aplicar sanções motivadas pela sua inexecução total ou parcial.
- 19.6.** O presente contrato é intransferível sem o consentimento expresso da CONTRATANTE.
- 19.7.** A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização durante a execução do objeto deste contrato, devendo a mesma, ou qualquer preposto por ela autorizado, ter acesso as instalações da CONTRATADA, a qualquer tempo.
- 19.8.** Todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos que sejam ou venham a ser definidos, em ocorrências direta ou indireta do presente contrato e de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.9.** Quando, em função de uma solicitação emergencial da CONTRATANTE, ocorrer mudança da programação dos serviços previamente estabelecidos pela contratante, de forma que gere perda de tempo a CONTRATADA devido a desmobilização de uma frente de serviço em um determinado trecho para mobilização em outro (dentro do mesmo dia) - fato que acarretará a não produção devida por parte da contratada por responsabilidade da contratante, a medição dos serviços será equivalente aos serviços previamente programados, sob pena de apropriação indébita.

20. GARANTIA / GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1.** A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução do contrato, equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme legislação vigente e Art. 211 e 212 do Regulamento Interno de Licitação, Contratação Direta, Contratos e Convênios (RILC) da CBTU.
- 20.2.** A garantia contratual deve possuir validade durante todo prazo de execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.
- 20.3.** A garantia contratual deve ser renovada a cada prorrogação de prazo do contrato ou a cada alteração de valor do mesmo.
- 20.4.** A contratada deve providenciar e apresentar a garantia para apreciação do Gestor do contrato em um prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

21. LOCAL DE COLETA E ENTREGA

Peças, materiais e equipamentos substituídos durante a execução dos serviços deverão ser entregues no Centro de Manutenção de Cavaleiro (CMC), Oficina de Manutenção da CONTRATANTE, situada na Rua São José, nº 860, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP: 54.210-570.

22. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A realização dos serviços se dará conforme programação estabelecida pela Coordenadoria Operacional de Via Permanente (COVIP) no Anexo 5 deste Termo de Referência.

23. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A CONTRATANTE poderá exercer a ação fiscalizadora, quando da execução dos serviços propostos, com vista a constatar a utilização de métodos e materiais apropriados.

23.2. As inspeções para verificação e medição dos serviços realizados deverão ocorrer com acordo prévio de datas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Devendo ser considerado o tempo hábil para que seja providenciado o deslocamento do fiscal até o local de realização dos serviços.

23.3. A gestão, fiscalização e orientação dos serviços contratados serão feita por funcionário credenciado pela CONTRATANTE;

23.4. A CBTU/STU/REC é assegurado o direito de solicitar o afastamento de qualquer pessoa escalada para o trabalho, desde que o mesmo não satisfaça as exigências dos serviços;

23.5. A fiscalização observará se todos os trabalhadores estão com os devidos EPIs para execução de cada atividade.

23.6. A fiscalização deverá pedir autorização ao CCO para início das atividades em todas as áreas da CBTU/STU/REC.

23.7. A orientação dos serviços contratados será feita por funcionário credenciado pela CONTRATANTE

23.8. Toda e qualquer alteração ou substituição de funcionários que atuem no contrato deve ser previamente informado a Gestão e Fiscalização do Contrato.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

23.9. Deverá ser enviado a Gestão e Fiscalização do Contrato a relação dos dados de todos os funcionários do contrato, contendo nome completo, RG e CPF.

24. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. O serviço será considerado aceito mediante inspeção e verificação pela fiscalização da CONTRATANTE.

24.2. O serviço será considerado aceito mediante teste e constatação de plena funcionalidade das peças e/ou sistemas a que estão interligadas.

25. EFETIVO

A CBTU exigirá um quantitativo de pessoal compatível para a execução de cada atividade descrita na planilha de serviços, bem como um encarregado, para a realização de todas as atividades constantes neste Termo, durante toda a duração do Contrato. Para efeito de dimensionamento de pessoal, a CONTRATADA deverá levar em consideração:

- a) As dimensões e peso dos diversos materiais e equipamentos a serem usados nas atividades de conservação;
- b) Os quantitativos existentes no cronograma físico e nas programações semanais de atividades fornecidas pela CBTU para atingir-se as metas preestabelecidas;
- c) Que os serviços serão realizados ao longo de todo o trecho da CBTU /RECIFE (que abrange os municípios de Recife, Jaboatão, Camaragibe e Cabo de Santo Agostinho).
- d) Que pode ocorrer a necessidade de uma equipe mudar o local de trabalho ao longo do dia de forma a atender situações emergenciais que podem ocorrer no sistema da CBTU, como por exemplo, queda de árvores na via permanente, deslizamento de taludes e outros eventos emergenciais que envolvam a infraestrutura de drenagem ferroviária.

26. REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E/OU REVISÃO CONTRATUAL

Os critérios para reajustamento, repactuação ou revisão contratual durante a execução do contrato estão previstas Regulamento Interno de Licitação, Contratação Direta, Contratos e Convênios (RILC) da CBTU.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

O reajuste contratual se dará através da aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitação, Contratação Direta, Contratos e Convênios (RILC) da CBTU.

27. CONTRATO ANTERIOR DO MESMO OBJETO

Foi realizada contratação anterior de mesmo objeto através do contrato 043/CBTU/STU-REC/2019 – Serviços de Manutenção do sistema de Drenagem da Via Permanente.

28. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A natureza do serviço a ser contratado é de natureza “comum” conforme os termos do inciso IV, do art. 32, da lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU, de 2018.

29. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços objeto de contratação deste Termo de Referência deverão seguir todos os preceitos de sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente e na Instrução Normativa IN 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

30. NÚMERO DE CATSER

CATSER 1899 – Sistema de drenagem pluvial e industrial.

31. ANEXOS

- 1 – Planilha de Serviços (Especificações Técnicas);
- 2 – Planilha de Ferramentas, Fardamentos e EPIs;
- 3 – Atestado de visita técnica;
- 4 – Declaração de declínio de visita técnica;
- 5 – Cronograma físico-financeiro;
- 6 – Matriz de Risco;
- 7 – Modelo de Proposta da LICITANTE;
- 8 – Modelo de Medição Mensal;



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

Responsáveis Técnico:

Emissão:

Henrique Rodrigues de Almeida
Analista Técnico – Engenheiro Civil
COVIP/CBTU/STU-REC

Aprovação:

Giuliano Porphório Gomes
Coordenador Operacional de Via Permanente
COVIP/CBTU/STU-REC



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 001 / COVIP / 2024

ANEXO 1: PLANILHA DE SERVIÇOS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

1 – Aplicação de herbicida

Consiste em aplicar herbicida não agrícola sobre vegetação e plantas daninhas que se encontram próximas ou sobre os componentes do sistema de drenagem da via permanente através de pulverizador costal. Em casos onde o herbicida não tenha surtido o efeito desejado, onde nesta situação a reaplicação deverá ocorrer em até no máximo 30 (trinta) dias. Para a capina química deverão apenas ser utilizados produtos com registro no IBAMA.

O herbicida será fornecido pela CONTRATANTE.

A unidade de medição é em metro quadrado (m²).

2 – Limpeza manual de canaletas, valetas, bueiros e caixas de visita ao longo da via

Consiste em realizar limpeza e desobstrução de vegetação, areia, lama, entulhos e afins do leito dos dispositivos de drenagem até a profundidade do piso e onde não houver o mesmo ficará a critério da fiscalização. A CBTU aprovará os serviços quando constatar que a seção plena dos dispositivos de drenagem apresentam-se livres de obstruções, isto é, deverão mostrar as seções plenamente limpas. Devem ser usadas as seguintes ferramentas: Carro de mão, gadanhos, garfos, pás e enxadas.

A unidade de medição é em metro cúbico (m³) de material retirado de canaletas, valetas e demais dispositivos do sistema de drenagem.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

3 – Remoção com transporte manual de materiais provenientes da limpeza de canaletas, valetas, bueiros e caixas de visita ao longo da via;

Consiste em recolher os materiais provenientes dos serviços de limpeza e desobstrução dos dispositivos de drenagem, transportando-os manualmente até os pontos de carga (acúmulo) para posterior carregamento em caminhão basculante da CONTRATADA. Devem ser usadas as seguintes ferramentas: Carro de mão, gadanhos, garfos, pás e enxadas.

A unidade de medição é em metro cúbico (m³).

4 – Remoção com transporte manual de lixo ao longo da via

Consiste em remover manualmente os lixos e dejetos arremessados pelas comunidades vizinhas a via-férrea para dentro do sistema e acumulados próximo ou sobre os dispositivos do sistema de drenagem da via permanente da CBTU para um ponto de carga (acúmulo) para posterior carregamento em caminhão basculante da CONTRATADA.

A unidade de medição é em metro cúbico (m³).

5 – Carga manual de entulho (lixo) e terra em caminhão basculante;

Consiste em carregar o caminhão basculante pertencente a CONTRATADA com lixo e materiais oriundos da limpeza dos sistemas de drenagem da via permanente nos pontos de remoção ao longo da via e descarregá-lo em aterro sanitário licenciado pela prefeitura. Nos pontos de carregamento de caminhão, após o carregamento do mesmo com o material oriundo da limpeza dos dispositivos de drenagem e lixo, a área deve permanecer ao final de cada expediente de trabalho completamente limpa, evitando autuação por



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

parte de órgãos fiscalizadores das esferas municipal, estadual e federal no intuito de evitar multas a CBTU pela presença de lixo ou entulho em áreas públicas. Devem ser usadas as seguintes ferramentas: Ganhos, garfos, pás e enxadas.

A unidade de medição é em metro cúbico (m³).

6 – Transporte de entulho (lixo), terra e capim em caminhão basculante com DMT 15 Km;

Consiste em transportar todo material carregado em caminhões basculantes da CONTRATADA até aterro sanitário licenciado pela prefeitura local e indicado pela fiscalização da CBTU. O caminhão, motorista e combustível para este serviço deverá ser fornecido pela CONTRATADA. A destinação final dos resíduos para o aterro sanitário ocorrerá por conta da CONTRATADA. Caso os caminhões apresentem falha ou qualquer fato que o impeça de executar o transporte a que se destina, deverá o mesmo ser substituído de imediato, no prazo máximo de 24 horas de modo a possibilitar a continuidade da execução do contrato. A contratada deverá manter e disponibilizar sempre que solicitado pela CONTRATANTE os controles, recibos, canchotos e documentos comprobatórios que atestem os volumes de material que deram entrada para destinação no aterro sanitário. A contratada deverá manter a quantidade mínima de 02 (dois) caminhões basculantes de 10,00 m³. Os motoristas que conduzirão os caminhões até a destinação final dos resíduos no aterro sanitário serão por conta da CONTRATADA.

A unidade de medição é em metro cúbico (m³).

7 – Locação de WC químico;

Consiste em disponibilizar banheiro químico em posição e quantidade adequada para que os funcionários possam utilizá-los durante sua jornada de trabalho conforme NR-24. A limpeza do banheiro deve ser realizada no mínimo 02 (duas) vezes por semana. A



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção do banheiro quando houver mudança de local da frente de serviço.

A unidade de medição é em Unidade x Mês (UND x Mês).

8 – Veículo para transporte de equipes e ferramentas

De modo a atender as necessidades de transporte de pessoal para as frentes de serviço é necessário a utilização de veículo automotor. O veículo deverá ser obrigatoriamente dirigido por Encarregado que acompanhará as equipes nas atividades a serem desenvolvidas nas frentes de serviço. O veículo quando solicitado levará as equipes para todos os trechos das linhas da CBTU/STU-REC e áreas remanescentes. O veículo deverá estar regularizado junto aos órgãos de trânsito e seu abastecimento se dará por conta da CONTRATADA. O veículo disponibilizado deverá ser do tipo Van, com fabricação não superior a 5 anos.

A unidade de medição é em unidade (UN).



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

ANEXO 2: PLANILHA DE FERRAMENTAS, FARDAMENTOS E EPIS

ITEM	RELAÇÃO DE FERRAMENTAS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PÁ QUADRADA COM CABO	1 / 3 x N° Func.	UN
2	ESTROVenga COM CABO	1 / 3 x N° Func.	UN
3	ENXADA COM CABO	1 / 4 x N° Func.	UN
4	FOICE COM CABO	1 / 5 x N° Func.	UN
5	CHIBANCA COM CABO	1 / 5 x N° Func.	UN
6	GADANHO COM 4 GARFOS	1 / 2 x N° Func.	UN
7	MACHADO COM CABO	1 / 10 x N° Func.	UN
8	CARRO DE MÃO COM PNEU MACIÇO	1 / 2 x N° Func.	UN
9	PEDRA DE ESMERIL	1 / 3 x N° Func.	UN
10	GARFO DE 10 DENTES COM CABO	1 / 4 x N° Func.	UN
11	ESCADA DE MADEIRA COM 3M	1 / 5 x N° Func.	UN
12	CORDA DE NYLON 1/2"	400	M
13	BOMBONAS DE 10L PARA ÁGUA POTÁVEL	1 / 5 x N° Func.	UN
14	PICARETAS COM CABO	1 / 5 x N° Func.	UN
15	SERRA PARA CAPIM	1 / 5 x N° Func.	UN
16	CISCADOR COM CABO	1 / 5 x N° Func.	UN

ITEM	RELAÇÃO DE FARDAMENTOS E EPIS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CAPACETE COM CARNEIRA	1 x N° Func.	UN
2	BOTA DE BORRACHA COM CANO CURTO	1 x N° Func.	PR
3	LUVA RASPA CANO CURTO	1 x N° Func.	PR
4	CAPA DE CHUVA	1 x N° Func.	UN
5	BATA BRIM SOL A SOL	2 x N° Func.	UN
6	CALÇA BRIM SOL A SOL	2 x N° Func.	UN
7	PROTETOR AURICULAR	1 x N° Func.	UN
8	COLETE REFLEXIVO	1 x N° Func.	UN
9	GARRAFAS TÉRMICAS 5 LITROS	1 / 5 x N° Func.	UN
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	1 x N° Func.	UN
11	PULVERIZADOR MOTORIZADO CAP. 14 LITROS	Mínimo de 1	UN
12	PULVERIZADOR COSTAL COM CAP. DE 20 LITROS	Mínimo de 2	UN



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

ANEXO 3: ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de julgamento da Licitação: _____, CBTU/STU-REC que a Empresa: _____, CNPJ: _____, compareceu para a Visita Técnica ao local de realizações dos trabalhos em _____, ocasião em que foram apresentados todos os serviços a serem executados e esclarecidas as informações Técnicas que necessitavam para a elaboração da referida proposta.

Face ao acima exposto não caberá reivindicação alguma relacionada com o desconhecimento dos trabalhos e outros fatores que possam afetá-los.

Ciente,

Nome do Representante: _____

Documento de Identidade: _____

Assinatura do Representante: _____

Atenciosamente,

GESTOR DA CBTU



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

ANEXO 4: DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de julgamento da Licitação: _____, à CBTU/STU-REC que a Empresa: _____, CNPJ: _____, declinou em comparecer a Visita Técnica no local de realizações dos trabalhos em _____.

Face ao acima exposto, a Empresa: _____ reconhece tacitamente, as complexidades e particularidades na execução deste serviço, não cabendo então reivindicação alguma relacionada com o desconhecimento dos trabalhos e outros fatores que possam afetá-los.

Ciente,

Nome do Representante: _____

Documento de Identidade: _____

Assinatura do Representante: _____

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE

ANEXO 5: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

[illegible]

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telephone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

[illegible]



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM		DURAÇÃO (MESES)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	25	26	27	28	29	30
1	APLICAÇÃO DE HERBICIDA						
	PAGAMENTO (% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%
2	LIMPEZA MANUAL DE CANALETAS, VALETAS, BUEIROS E CAIXAS DE VISITA AO LONGO DA VIA						
	PAGAMENTO (% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%
3	REMOÇÃO COM TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAIS PROVENIENTES DA LIMPEZA DE CANALETAS, VALETAS, BUEIROS E CAIXAS DE VISITA AO LONGO DA VIA						
	PAGAMENTO (% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%
4	REMOÇÃO COM TRANSPORTE MANUAL DE LIXO AO LONGO DA VIA						
	PAGAMENTO (% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%
5	CARGA MANUAL DE ENTULHO (LIXO) E TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE						
	PAGAMENTO (% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%
6	TRANSPORTE DE ENTULHO (LIXO), TERRA E CAPIM EM CAMINHÃO BASCULANTE COM DMT 15 KM						
	PAGAMENTO (% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%
7	LOCAÇÃO DE WC QUÍMICO						
	PAGAMENTO (% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%
8	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPES E FERRAMENTAS						
	PAGAMENTO (% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%	0,4167%



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

ANEXO 6: MATRIZ DE RISCO

Objeto: Serviços de Manutenção da Infraestrutura de Drenagem da Via Permanente

RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCACÃO (Público, Privado ou compartilhado)	IMPACTO (Alto, Médio, Baixo)	PROBABILIDADE (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável)	MITIGAÇÃO (Medidas procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco)
Riscos de Projeto					
Aderência às especificações do Projeto da CBTU/STU/REC através do Termo de Referência (anexo).	Dificuldade de atendimento às especificações dos serviços contratados pela CBTU/STU-REC.	Público	Alto	Ocasional	Obrigações de alteração e/ou mudança do projeto é da contratante.
Dificuldade de Realização de serviço de manutenção conforme Cronograma.	Dificuldade de atendimento ao Cronograma solicitado pela CBTU/STU-REC.	Público	Alto	Ocasional	Atender o que está descrito Cronograma contido no termo de referência.
Riscos de Implantação					
Estimativas de custos incorretos.	Erro de estimativa do custo dos serviços.	Compartilhado	Baixo	Ocasional	Os orçamentos foram realizados através de planilha orçamentária.
Estimativas de tempo dos serviços incorreta.	Erro de estimativa do tempo dos serviços.	Compartilhado	Baixo	Ocasional	Tempo previsto dentro do cronograma físico-financeiro e análise feita pelas possíveis contratadas através de visita técnica.
Acesso ao local dos serviços	Atraso na liberação do local de serviço por fatos não imputáveis ao privado, gerando custos adicionais.	Público	Alto	Remota	A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o objeto do Termo de Referência.
Roubos ou furtos nos locais de serviço	Prejuízos gerados por segurança inadequada.	Privado	Médio	Remota	É de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes e necessárias a realização dos serviços contidos no Termo de Referência.
Riscos de Realização					
Execução da prestação dos serviços.	Padrão de qualidade dos serviços, conforme exigência prévia da Contratante.	Privado	Baixo	Remota	Atender o que está descrito no termo de referência.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

Custos dos serviços acima do previsto.	Custos de manutenção acima do previsto pela Contratada.	Privado	Baixo	Ocasional	Incentivo à eficiência do privado.
Ausências/Greves.	Paralisação dos trabalhadores da Contratada por greve.	Privado	Baixo	Improvável	Atender o que está descrito no termo de referência.
Risco de Término Antecipado					
Antecipação da entrega dos serviços.	Redução do tempo de execução.	Privado	Baixo	Improvável	Atender o que está descrito no termo de referência.
Riscos Ambientais					
Resíduos e efluentes	Resíduos sólidos e efluentes líquidos domésticos, industriais resultantes de obras inacabadas.	Privado	Médio	Provável	A contratada deverá atender aos requisitos mínimos da Lei 12.305 e as recomendações da SGR CBTU.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

ANEXO 7: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O licitante deverá apresentar proposta de preços em papel timbrado, assinado por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupante de cargo com poderes de administração (gerente, chefe de departamento ou divisão), emitido(s) em nome da proponente. A referida proposta de preços deverá seguir o modelo de proposta disponível na planilha a seguir, na qual deverá ser discriminado todos os itens de serviços a serem realizados conforme Anexo 1 e Anexo 05 deste Termo de Referência, bem como o valor global da proposta.

Cidade, data

À

CBTU / STU-REC

Coordenação Operacional de Via Permanente - Rua São José, n. 860, Cavaleiro Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP 54.210-570

Proposta de Prestação de Serviços: Manutenção de Infraestrutura de Drenagem da Via Permanente

1. OBJETO DA PROPOSTA
2. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS
3. PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM;
4. COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS;
5. VALOR TOTAL DA PROPOSTA;
6. PRAZO DE EXECUÇÃO;
7. VALIDADE DA PROPOSTA

Representante Legal da Empresa



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

ANEXO 8: MODELO DE MEDIÇÃO MENSAL

Local, Data

À Empresa Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU/STU-REC

Assunto: **Medição de Serviços – Contrato XXX / XXXX – Manutenção de Drenagem**

Informamos a V. S^a. a medição dos Serviços de Manutenção de Drenagem de Via Permanente, realizados no período de XX a XX de XXX de 20XX, conforme contrato **XXX/CBTU/STU-REC/20XX**. Os serviços foram executados: XX % Recife, XX % Jaboatão dos Guararapes e XX % em Camaragibe

CONTRATO XXX / CBTU / 20XX – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DE VIA PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL
1	Aplicação de herbicida	M2		R\$ -	R\$ -
2	Limpeza manual de canaletas, valetas, bueiros e caixas de visita ao longo da via	M3		R\$ -	R\$ -
3	Remoção com transporte manual de materiais provenientes da limpeza de canaletas, valetas, bueiros e caixas de visita ao longo da via	M3		R\$ -	R\$ -
4	Remoção com transporte manual de lixo ao longo da via	M3		R\$ -	R\$ -
5	Carga manual de entulho (lixo) e terra em caminhão basculante	M3		R\$ -	R\$ -
6	Transporte de entulho (lixo), terra e capim em caminhão basculante com DMT 15 Km	M3		R\$ -	R\$ -
TOTAL DE SERVIÇOS					R\$ -
7	Locação de WC químico	UND X MÊS		R\$ -	R\$ -
8	Veículo para transporte de equipes e ferramentas	MÊS			
TOTAL LOCAÇÕES					R\$ -
TOTAL MENSAL					R\$ -

Atenciosamente,

Gestor do Contrato (CONTRATADA)